



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS- SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras-SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.183 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA PROJETO NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 512.271,91 (quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.07.01 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.0011.1017 – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO – GABIÃO NO RIBEIRÃO SILVEIRAS	4.4.90.51.00	02	R\$ 500.000,00
02.07.01 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.0011.1017 – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO – GABIÃO NO RIBEIRÃO SILVEIRAS	4.4.90.51.00	01	R\$ 12.271,91
				R\$ 512.271,91

Art. 2º O crédito Adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será coberto por recurso proveniente de tendência a excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS– SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça PadreAntonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras–SP –CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 3º O crédito Adicional no valor de R\$ 12.271,91 (doze mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) será coberto por recurso proveniente de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

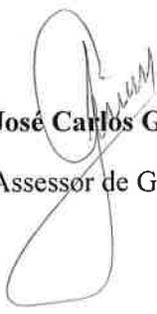
Art. 4º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 08 de fevereiro de 2022.



Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio.
Data supra.



José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete